



AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.556/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, visando atender às demandas do Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Educação

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **21.556/2026**, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 11 de agosto de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito



Processo Administrativo nº 21.556/2026

Processo de Compra nº 785/2026

Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025 e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 17/08/2026 às 08:59h do dia 20/08/2026

Dotação Orçamentária: 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras, visando atender às demandas do Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.



1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3. – Da Proposta de Preço

3.1 – A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.



3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

3.5 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.7.1 – Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

5. – Habilitação

5.1. – Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.1.8 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. – Dos Documentos:



- 6.1** – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 6.2** – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 6.3** – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.4** – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);
- 6.5** – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 6.6** – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 6.7** – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.8** – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);
- 6.9** – Atestado de Capacidade Técnica;
- 6.10** – E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

7. – Do pagamento

- 7.1** – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2** – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. – Das Disposições Gerais:

- 8.1** – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2** – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3** – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.



8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

9. – Do local de entrega

9.1 – Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.



10. – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

Instrução	Normativa	Rfb	Nº	1234,	De	11	De	Janeiro	De	2012
Instrução	Normativa	Rfb	Nº	2145,	De	26	De	Junho	De	2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 11 de agosto de 2026.

Custódio Tavares Dias Neto

Prefeito

Pedidos de esclarecimentos: [Paula Zerbinatti](#)

Endereço Eletrônico: paula.zerbinatti@indaiatuba.sp.gov.br

Telefone: (19) 3834-9078



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 04 (quatro) empilhadeiras pertencentes ao Centro de Distribuição e Logística (CDL) da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo diagnóstico técnico, desmontagem, limpeza, regulagens, reparos, substituição de peças, componentes e acessórios, montagem, testes de funcionamento e demais serviços indispensáveis para restabelecer as condições de operação, segurança, desempenho e confiabilidade dos equipamentos.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das empilhadeiras pertencentes ao Centro de Distribuição e Logística (CDL) da Secretaria Municipal de Educação, equipamentos essenciais para a movimentação, carga, descarga, armazenamento e organização de materiais, mobiliários, equipamentos, gêneros e demais insumos destinados ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

As empilhadeiras são utilizadas diariamente nas operações logísticas do CDL, desempenhando papel fundamental na execução das atividades de recebimento, estocagem e distribuição de materiais. Em razão da utilização contínua, os equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e de segurança, tornando indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas para assegurar seu adequado desempenho operacional.

A ausência de manutenção poderá ocasionar falhas mecânicas, interrupção das atividades logísticas, aumento dos custos de reparo, redução da vida útil dos equipamentos, além de comprometer a segurança dos servidores responsáveis por sua operação e dos demais usuários do ambiente de trabalho.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança das empilhadeiras, preservando o patrimônio público, reduzindo o risco de paralisação das atividades do Centro de Distribuição e Logística e assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, em observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.07.01.12.3611010.2001.3.3.90.39

Plano de Contratação Anual (PCA) - 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº. 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº. 8971, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Gestor: Pedro Stávale Junior

Fiscal: Everton Santos Reis

GESTOR: É sua atribuição principal garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos.

FISCAL: deverá acompanhar de perto a execução do serviço, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor em suas decisões.

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO
1	4	UNIDADE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/CONSRTO EM EMPILHADEIRA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Empilhadeiras Elétricas

a) Empilhadeira Elétrica – Modelo PT 1654 – Série nº 0982427 - Patrimônio nº 82500

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (uma) empilhadeira elétrica modelo PT 1654, série nº 0982427, compreendendo:

- Dessulfatação da bateria tracionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Reposição de água desmineralizada para bateria;
- Lubrificação geral dos componentes mecânicos;
- Substituição da porca gaiola (PX/PT/TE18);
- Substituição do motor para motoredutor (PT/TE18);
- Substituição da mola a gás (amortecedor) GX/K20/HL10 E/PT/TE18;
- Substituição do parafuso Allen cabeça chata M8x30 (PT/TE18);
- Reposição de óleo hidráulico ISO VG 68;
- Regulagens, testes operacionais e verificação do perfeito funcionamento do equipamento.

b) Empilhadeira Elétrica – Modelo PT 1654 – Série nº 20211044 - Patrimônio nº 82501

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (uma) empilhadeira elétrica modelo PT 1654, série nº 20211044, compreendendo:

- Lubrificação geral dos componentes;
- Reposição de óleo hidráulico ISO VG 68;
- Substituição do final de curso do timão (K20/PX/PT/TE18);
- Substituição do parafuso do final de curso do timão (K20/PX/PT/TE18);
- Regulagens, testes operacionais e verificação do perfeito funcionamento do equipamento.

c) Empilhadeira Elétrica – Modelo PT 1654 – Série nº 20211045 - Patrimônio nº 224044

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (uma) empilhadeira elétrica modelo PT 1654, série nº 20211045, compreendendo:

- Lubrificação geral dos componentes;
- Reposição de óleo hidráulico ISO VG 68;
- Regulagens, inspeção geral e testes operacionais para verificação do perfeito funcionamento do equipamento.

d) Empilhadeira Elétrica – Modelo PT 1654 – Série nº 0982431 - Patrimônio nº 224045

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 1 (uma) empilhadeira elétrica modelo PT 1654, série nº 0982431, compreendendo:

- Dessulfatação da bateria tracionária;
- Reposição de 5 (cinco) litros de água desmineralizada para bateria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- Lubrificação geral dos componentes mecânicos;
- Reposição de óleo hidráulico ISO VG 68;
- Substituição de parafuso PT/TE18;
- Substituição de porca sextavada M6 zincada PT/TE18;
- Substituição do microrruptor de frenagem GX/K20/TE18;
- Substituição da porca gaiola PX/PT/TE18;
- Substituição do conjunto de vedação LE/PX/TE18/PT (aplicável aos equipamentos a partir da série correspondente);
- Regulagens, testes operacionais e verificação do perfeito funcionamento do equipamento.

Disposições Gerais

Todos os serviços deverão ser executados por empresa especializada, utilizando mão de obra qualificada e peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente às especificações do fabricante. Após a conclusão da manutenção, as empilhadeiras deverão ser entregues devidamente revisadas, reguladas, testadas e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhadas, quando solicitado pela Administração, de relatório técnico contendo os serviços executados e as peças substituídas.

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas empilhadeiras descritas neste Termo de Referência, compreendendo inspeção técnica, diagnóstico, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagens, substituição de peças e componentes, montagem, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para restabelecer as condições normais de operação dos equipamentos.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e tecnicamente capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.

Todas as peças, componentes, lubrificantes, fluidos e demais materiais empregados na execução dos serviços deverão ser novos, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Os equipamentos deverão ser submetidos a testes operacionais após a conclusão da manutenção, a fim de verificar o correto funcionamento dos sistemas mecânico, elétrico, hidráulico e de segurança, sendo entregues em perfeitas condições de uso.

Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de peças ou realização de reparos não previstos inicialmente, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando diagnóstico técnico e orçamento complementar para prévia autorização.

Os serviços serão executados nas dependências da empresa contratada, em oficina própria, devidamente equipada para manutenção de empilhadeiras, cabendo à contratada realizar, sem ônus adicional para a Administração, a retirada e a devolução dos equipamentos no Centro de Distribuição e Logística (CDL) da Secretaria Municipal de Educação, em datas previamente agendadas com o fiscal do contrato.

O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada dos equipamentos ou da emissão da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica exigidas para a contratação.

Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais de consumo, lubrificantes, fluidos, ferramentas, equipamentos, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

A contratada será responsável pela guarda, conservação e integridade das empilhadeiras durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade, respondendo por perdas, danos ou avarias eventualmente causadas durante o transporte, armazenamento ou execução dos serviços.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato para conferência da execução, verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e realização dos testes necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para promover os reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas e do perfeito funcionamento dos equipamentos, será realizado o recebimento definitivo dos serviços.

A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo os serviços executados e as peças substituídas. Durante esse período, será responsável, sem qualquer ônus para a Administração, pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços, bem como pela substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação ou falhas de montagem.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão como ponto de atendimento o Centro de Distribuição e Logística (CDL) da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba – CIAEI, situado na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3.665, Jardim Regina, Indaiatuba/SP, onde se encontram as empilhadeiras objeto desta contratação.

Os serviços deverão ser executados em data e horário previamente agendados com o fiscal do contrato, de forma a não comprometer as atividades operacionais do Centro de Distribuição e Logística.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barras.

A nota fiscal deverá discriminar os itens a que se refere, um a um, indicando qual o valor e a quantidade correspondentes a cada tipo de material e/ou serviço.

SANÇÕES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em lei, no edital da licitação, em caso de descumprimento das obrigações. Em caso de descumprimento das obrigações, a empresa estará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Advertência: A empresa contratada será advertida por escrito, informando o descumprimento da obrigação e concedendo um prazo para a sua correção.

Multa: A empresa contratada poderá ser multada por cada descumprimento da obrigação, de acordo com os valores previstos no Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação, realizada por dispensa de licitação, será regida nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Indaiatuba, 01 de julho de 2026